



ANO XXIV - Maceió/AL, Sexta-Feira, 15 de Outubro de 2021 - Nº 6303

**EXPEDIENTE:  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ  
**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**
- 02 - VICE-PREFEITO  
**RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG  
**FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS**
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
**CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS**
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**LININHO NOVAIS**
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET  
**PEDRO VIEIRA DA SILVA**
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**ELDER PATRICK MAIA ALVES**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES (INTERINO)**
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS  
**THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA**
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES**
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES  
**CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ**
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL  
**PATRICIA IRAZABAL MOURÃO**
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER  
**EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO**
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES  
**IVENS TENÓRIO PEIXOTO**
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA  
**JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO**
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA Nº. 2743 MACEIÓ/AL, 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS**, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Inovação**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **055.762.924-13**, do(a) **GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do **dia 11 de Outubro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**\*Reproduzida por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:CF68C996**

**GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA Nº. 2744 MACEIÓ/AL, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **NATHALIA AMADEU SANTOS**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **090.084.764-60**, do(a) **GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:250C4EA8**

**GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA Nº. 2745 MACEIÓ/AL, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANDRÉ FELIPPE JOSE MANTOVANI SEGURA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **098.200.584-90**, do(a) **GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ante o exposto, no que nos cabe examinar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 342/2021, entretanto condicionado a correção da ortografia do art. 1º, especificamente na parte onde se lê “discurso do prazo” que seja corrigido para “decorso do prazo” dando o correto sentido a expressão gramatical, bem como que seja posteriormente encaminhado também para a comissão de defesa dos direitos da criança e dos adolescentes para posterior análise do mérito como opinou a comissão de constituição, justiça e redação final, o qual submeto aos meus nobres pares.

É o Parecer.  
S.M.J.

Sala das Comissões, em 07 de Outubro de 2021.

**VER. JOÃOZINHO**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS**

Teca Nelma

Dr. Valmir

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**ABSTENÇÕES**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0A54F6FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS - PROCESSO Nº.**  
**06090054/2021.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 06090054/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 196/2021**

**INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**RELATOR: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 196/2021 – RESERVA A PESSOAS NEGRAS 30% (TRINTA POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXECUTIVA E LEGISLATIVA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

**I – RELATÓRIO**

Analisando o Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, observamos que trata-se de reservar a pessoas negras 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, Executiva e Legislativa, das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista controladas pelo município de Maceió.

O presente Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Lei. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito, com Parecer de minha autoria, por designação da Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

**II – ANÁLISE**

Conforme o art. 73 e incisos, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Município de Maceió, incumbe à Comissão de Direitos Humanos analisar e emitir parecer sobre o mérito da presente matéria.

A proposição em exame estabelece que a reserva de vagas para candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que especificará, inclusive, o número total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido. De acordo com o projeto, a reserva de vagas será aplicada

sempre que o número de vagas disponibilizadas no concurso for igual ou superior a três.

Sendo assim, entedemos que o emprego de ações afirmativas fundamenta-se na constatação de que a igualdade formal afiançada pelo arcabouço jurídico vigente mostra-se insuficiente como instrumento para se garantir a igualdade de fato. Deve-se, portanto, considerar a raça como um fator desfavorável à população negra no processo competitivo, seja de acesso à universidade, seja de acesso ao mercado de trabalho ou ao ingresso no serviço público. Para o sociólogo Joaze Bernardino, autor do livro Levando a Raça a Sério, ao assim fazer, “percebe-se a necessidade de tratar os desiguais de maneira desigual a fim de promover a inserção do grupo discriminado em domínios de prestígio político e de relevância econômica; somente desta maneira estar-se-ia restituindo a igualdade de oportunidades”.

Trata-se de uma extensão lógica e natural dos esforços empreendidos até o presente para garantir igualdade de oportunidades para a população negra e consolidar uma política compensatória.

A iniciativa é mais do que oportuna, tendo em vista que as condições necessárias para mitigar desigualdades raciais observadas no serviço público do município de Maceió, consolidando uma política de ação afirmativa na Administração Municipal, Executiva e Legislativa, das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista controladas pelo município de Maceió.

**II - CONCLUSÃO**

Nesse cenário, o Projeto de Lei nº 196/2021 sinaliza a necessidade de construir uma política de vanguarda, inclusiva, pautada nos direitos humanos fundamentais garantidos em nossa constituição.

Por todo o exposto, diante da relevância e pertinência da matéria, manifestamo-nos, no mérito, no que se refere à seara da defesa dos direitos humanos, favoravelmente ao PL nº 196/2021.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

**JOÃO CATUNDA**

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8389F8A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0846/2021 MACEIÓ/AL, 14 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**RESOLVE:**

Exonerar, **CAIO DE OLIVEIRA DANTAS** – CPF 064.098.274-31, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP07, do gabinete do Vereador LEONARDO DIAS.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BAF11064

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0847/2021 MACEIÓ/AL, 14 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**RESOLVE:**